



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei nº 008/2025**, o qual “altera a Lei Municipal nº 3.819, de 17 de novembro de 2023, a fim de ampliar o rol de órgãos e entidades da administração pública aos quais o Município de Alegre pode realizar a cessão de estagiários”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ampliar as possibilidades de cessão de estagiários integrantes do quadro do Município de Alegre/ES, promovendo a adequação normativa necessária para melhor atender ao interesse público.

Atualmente, a legislação municipal prevê a possibilidade de cessão apenas para órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Espírito Santo. No entanto, essa limitação restringe a atuação colaborativa do Município com outros entes e instituições públicas que desempenham atividades relevantes dentro do território municipal.

Importante destacar que a cessão continuará sendo condicionada à formalização por meio de Convênios de Cooperação Técnica, garantindo segurança jurídica, controle institucional e a definição de responsabilidades entre as partes envolvidas, assegurando o devido acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas pelos estagiários.

Por fim, vale ressaltar que a proposta não implica em aumento de despesas públicas obrigatórias, mantendo a possibilidade de cessão com ou sem ônus para o Município, conforme as condições do convênio firmado.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja recebida e analisada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Alegre/ES, 29 de maio de 2025.


NEMROD EMERICK (NIRRÔ)
Prefeito Municipal de Alegre